



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 523 - P

Palmas, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 27/2023, originário do Projeto de Lei nº 89/2023, de autoria do Deputado Luciano Oliveira, que institui o "Dia Estadual da Vaquejada" no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

*Recebido em 24/05/2023
Mr. for Numa*


Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27, de 23 de maio de 2023.

Institui o “Dia Estadual da Vaquejada” no âmbito do Estado de Tocantins e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Tocantins, o “Dia Estadual da Vaquejada”, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de julho.

Art. 2º A data comemorativa, de que trata o Art. 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Professora JANAD VALCARI**
2ª Secretária